



CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – 1º Credenciamento de Músicos – OSP/CCTG

CRENCIAMENTO n.º 01/2019

O **CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA**, com sede e foro na Capital do Estado do Paraná, situado na Rua XV de Novembro, 971, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.695.204/0001-56, por meio da Comissão Especial devidamente designada, nomeada pela Portaria nº 049/2019 – DIPRE/CCTG, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá a partir do dia **16/12/2019**, as solicitações de **CRENCIAMENTO** de **MÚSICOS** interessados em prestar serviços para o **CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA** nas ações culturais e artísticas da **ORQUESTRA SINFÔNICA DO PARANÁ**, nas condições enunciadas neste Edital e seus anexos, na forma do disposto no artigo 24 da Lei Estadual nº 15.608/07, Decreto-Lei Estadual nº 4.507/09 e suas alterações, Chamamento Público na Modalidade Credenciamento nº 01/2019. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para *download*, no site do CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra, no endereço: www.teatroguaira.pr.gov.br.

1. OBJETO

1.1. O presente edital tem por objetivo definir características, condições, normas e competências para o **CRENCIAMENTO** de **MÚSICOS** (pessoas físicas ou jurídicas) interessados em prestar serviços para o **CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA** nas ações culturais e artísticas da **ORQUESTRA SINFÔNICA DO PARANÁ**. Este Credenciamento deverá ocorrer de forma que possa vir a ser realizado simultaneamente por diversos contratados.

1.2. Este credenciamento não tem caráter exclusivo, o CCTG poderá convocar, em igualdade de condições, todos os credenciados ao mesmo tempo ou por ordem seguindo lista pré-ordenada definida por sorteio, um ou mais de um credenciado para realização do mesmo serviço, situação contemplada no art. 24 da Lei Estadual nº 15.608/2007, observadas as peculiaridades do serviço e do credenciamento.

1.3. As atividades a serem atendidas pelo credenciamento necessitam de grande agilidade de execução e apresentam elevado grau de imprevisibilidade, abrangência, volume e complexidade, fatores estes que favorecem a utilização da presente modalidade de contratação.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este credenciamento é justificado uma vez que o interesse público possa ser melhor atendido através deste tipo de contratação, tendo esta abrangência nacional, podem se inscrever músicos de qualquer região do Brasil.

2.2. Este credenciamento obedecerá aos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da economicidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da celeridade.

2.3. A contratação dos credenciados tem previsão legal no art. 24 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

3. DAS ETAPAS DO CRENCIAMENTO



3.1. Este credenciamento é um processo por meio da pré-qualificação, permanentemente aberto a todos os interessados, pessoa física e jurídicas, que atendam os requisitos estabelecidos no Edital e durante a vigência deste, que terá a sua duração de acordo com as disposições do art. 103 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

3.2. DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

- 3.2.1. Poderão participar da presente seleção os candidatos que atenderem as exigências contidas neste Edital.
- 3.2.2. Não poderão se inscrever servidores pertencentes aos quadros de funcionários desta Autarquia e/ou prestadores de serviços de empresas terceirizadas vinculadas ao Poder Público.
- 3.2.3. Alunos e estudantes poderão se inscrever, desde que os ensaios e apresentações não sejam incompatíveis com o horário dos estudos.

3.3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.3.1. As inscrições serão gratuitas e ocorrerão **EXCLUSIVAMENTE** pela internet (online).
- 3.3.2. As inscrições para o credenciamento permaneceram abertas a partir da publicação deste Edital em Diário Oficial e a formação da lista pré-ordenada contendo o nome dos credenciados ocorrerá duas vezes ao ano.
- 3.3.3. Músicos de todo país terão a oportunidade de encaminhar seu material para apreciação durante todo ano, porém, a banca fará duas avaliações anuais para formação de lista que será pré-ordenada após a realização do sorteio do nome dos aprovados.
- 3.3.4. A formação da primeira lista de credenciados será formada por músicos que enviarem seu material até **13/02/2020**.
- 3.3.5. Os músicos que enviarem o seu material até **13/02/2020**, serão avaliados entre os dias **21/02/2020** à **12/03/2020**. Esta avaliação será para avaliar a aptidão de cada credenciado e não terá caráter classificatório.
- 3.3.6. Os candidatos ao credenciamento serão pré-qualificados após a análise dos documentos e do vídeo. Serão considerados APTOS, todos músicos pré-qualificados que forem avaliados pela Comissão Especial de Julgamento e obtiverem nota igual ou superior a **7,0** (sete).
- 3.3.7. A Comissão Especial Julgadora avaliará os vídeos entre os dias **21/02/2020** à **12/03/2020**.
- 3.3.6. Os músicos que encaminharem seu material após a data de **13/02/2020**, serão avaliados numa próxima oportunidade, em data e condições a serem divulgados pelo CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra em seu site oficial: www.teatroguaira.com.br.
- 3.3.7. As inscrições deverão ocorrer **EXCLUSIVAMENTE** pela internet (online). O candidato ao credenciamento deve encaminhar um e-mail para: credenciamentoosp@gmail.com, com o nome completo do candidato escrito no campo "Assunto" (ex. Assunto: **FULANO DE TAL**). Este e-mail deve conter os documentos exigidos por este Edital, além do link com a apresentação do músico candidato ao credenciamento.

3.4. DO MATERIAL E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.4.1. O e-mail de inscrição deve conter os seguintes materiais e documentos:

3.4.1.1. Do vídeo



3.4.1.1.1. No vídeo, o interessado em participar do credenciamento, deverá executar trechos orquestrais. O repertório para apresentação está disponível no Anexo V, deste Edital.

3.4.1.1.2. Caberá exclusivamente ao músico inscrito a obtenção das partituras das peças orquestrais (Anexo V deste Edital).

3.4.1.1.3. Link do "Youtube" (<https://www.youtube.com>) contendo o vídeo do candidato ao credenciamento com a interpretação do repertório (Anexo V);

3.4.1.1.4. O candidato deverá inserir o vídeo em seu canal no site do "Youtube" deixando na função "**NÃO LISTADO**", para que os profissionais da autarquia, responsáveis pela organização do certame, possam incluir o vídeo na "play list" da banca avaliadora;

3.4.1.1.5. Não serão aceitos links que direcionem a vídeos **PÚBLICOS** ou **PRIVADOS**.

3.4.1.1.6. O vídeo não poderá ser excluído ou substituído no "Canal" após a data de envio do e-mail para o endereço indicado para inscrição, credenciamentoosp@gmail.com, sob pena de desclassificação do profissional.

3.4.1.1.7. *O link contendo o vídeo com a apresentação do candidato deve ser encaminhado dentro das seguintes especificações:*

- Link do "Youtube", (<https://www.youtube.com>) contendo o vídeo do candidato com a interpretação do repertório, Anexo V, deste Edital;
- Os vídeos deverão ser de no máximo 15 minutos;
- Com filmagem preferencialmente na horizontal;
- Os vídeos não devem ter interrupções ou edições;
- Vídeo com resolução – mínimo em HD ou Full HD 1080 (mínimo 720 p)
- Som – preferencialmente captação "estéreo";
- Formato em extensão (.mov,.mpeg4,.mp4,.wmv,.avi,.flv)

3.4.1.2. Da documentação

3.4.1.2.1. Pessoa Física

- Os Anexos I, II, III e IV devidamente preenchidos e assinados;
- Cópia simples dos documentos pessoais: identidade (RG) e CPF;
- Cópia do comprovante de residência ou declaração, com firma reconhecida, do titular do documento que comprove a residência, certificando que o candidato reside no endereço indicado;
- Qualificação Completa, Currículo Profissional e indicação de endereço eletrônico a ser utilizado para as correspondências entre a Comissão Especial de Julgamento e o candidato;

3.4.1.2.2. Pessoa Jurídica

- Os Anexos I, II, III e IV devidamente preenchidos e assinados;
- Cadastro Ativo de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Cópia do Contrato Social, Estatuto da Empresa com última alteração ou documento lhe faça as vezes dependendo da natureza jurídica da empresa;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa municipal, estadual e federal;
- Certificado de regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
- Declaração da Empresa, assinada pelo representante legal, informando que representa o músico;
- Cópia simples de identidade e do CPF do representante da Empresa;



- Qualificação Completa, Currículo Profissional do músico e indicação de endereço eletrônico a ser utilizado para as correspondências entre a Comissão Especial de Julgamento e o candidato;

3.4.1.3. Para comprovar a residência do candidato, serão aceitos somente contas de água, luz e telefone, referentes 90 dias anteriores à data inscrição do candidato.

3.4.1.4. Não serão aceitas inscrições presenciais ou por correio convencional;

3.4.1.5. O CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra não se responsabiliza pelo não recebimento das inscrições encaminhadas por outro meio e não aceitará as inscrições que não seguirem o estabelecido neste Edital.

3.4.1.6. A pré-seleção será confirmada por e-mail, o CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra disparará um e-mail resposta com a confirmação do candidato pré-qualificado que terá seu material avaliado pela Comissão Especial de Julgamento.

3.4.1.7. Após o envio da documentação, a lista com o nome dos pré-qualificados, será publicada em sítio eletrônico oficial, (www.teatroguaira.com.br).

3.4.1.8. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

3.4.1.8.1. Será dado um prazo de 5 (cinco) dias úteis ao interessado que precisar prestar esclarecimentos, retificações, complementações da documentação.

3.4.1.8.2. Se o prazo não for suficiente para a referida avaliação, deverá ser formalizado pedido à autoridade máxima do CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra, devidamente justificado, o qual poderá aprovar, após análise do requerimento, um prazo extra de até 5 (cinco) dias corridos para a análise.

3.5. DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO E COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO

3.5.1. Orquestra Sinfônica do Paraná necessitará e aceitará o credenciamento de músicos que toquem os seguintes instrumentos:

3.5.1.1. Violino;

3.5.1.2. Viola;

3.5.1.3. Violoncelo;

3.5.1.4. Contrabaixo;

3.5.1.5. Flauta

3.5.1.6. Oboé

3.5.1.7. Clarinete

3.5.1.8. Fagote;

3.5.1.9. Trompa;

3.5.1.10. Trompete;

3.5.1.11. Trombone;

3.5.1.12. Tuba;

3.5.1.13. Tímpanos e Percussão;

3.5.2. Após avaliação do vídeo pela Comissão Especial de Julgamento, todos os músicos que receberem nota igual ou superior a **7,0 (sete)**, serão considerados APTOS a prestar os serviços para o CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA nas ações culturais e artísticas da ORQUESTRA SINFÔNICA DO PARANÁ.

3.5.5. Da Comissão Especial de Julgamento

3.5.5.1. A Comissão Especial de Julgamento será composta pelos seguintes membros:



- Maestro Titular da OSP (Orquestra Sinfônica do Paraná);
- Chefe de Spalla do respectivo instrumento;
- Chefe de Naípe do respectivo instrumento ou músico indicado pelo maestro;

3.5.5.2. A Comissão Especial de Julgamento avaliará cada músico nos cinco requisitos abaixo indicados, cada qual podendo receber a nota máxima dentro de cada critério, totalizando a nota 10.

- Afinação – Peso (5) cinco;
- Ritmo – Peso (2) dois;
- Articulações – Peso (1) um;
- Dinâmica – Peso (1) um;
- Interpretação – Peso (1) um.

3.5.5.3. A nota deve ser estabelecida de acordo com o peso de cada critério (afinação, ritmo, articulação, dinâmica e interpretação). Para o critério de “Afinação”, deverá ser atribuído um valor de 0 (zero) à 5 (cinco), para “Ritmo” deverá ser atribuído um valor de 0 (zero) à 2 (dois), para “Articulação” deverá ser atribuído um valor de 0 (zero) à 1 (um), para “Dinâmica” deverá ser atribuído um valor de 0 (zero) à 1 (um) e, por fim, para “Interpretação” deverá ser atribuído um valor de 0 (zero) à 1 (um). A soma dos valores atribuídos a cada critério corresponderá a nota final do candidato. O candidato que atingir nota igual ou superior à 7,0 (sete), será considerado APTO para o CREDENCIAMENTO.

3.5.5.4. Tabela exemplificativa

Crítérios	Peso	Nota
Afinação	5	4,5
Ritmo	2	0,5
Articulação	1	0,5
Dinâmica	1	1,0
Interpretação	1	0,5
Total	10	7

Aprovado (superior à 7,0)	APTO
Não aprovado (inferior à 7,0)	-

3.5.5.5. A Comissão Especial Julgadora avaliará os vídeos entre os dias **21/02/2020** à **12/03/2020**.

3.5.6. Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação na pré-qualificação e na avaliação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado.

3.5.6.1. Os recursos deverão ser encaminhados de forma eletrônica pelo e-mail: **credenciamentoosp@gmail.com** e devem ser dirigidos à Comissão Especial do Credenciamento – CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou encaminhar a solicitação à autoridade máxima do órgão;

3.5.6.2. A autoridade máxima do CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra, após receber o recurso e a informação da Comissão Especial de Credenciamento, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a



sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação em sítio eletrônico oficial, (www.teatroguaira.com.br).

3.5.6.3. Durante a vigência do Edital de Credenciamento, incluída as suas republicações, o CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra, poderá convocar por ofício, os credenciados para nova análise de documentação.

- a) A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 05 (cinco) dias úteis para entregá-la, a critério do CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra, por e-mail ou pessoalmente.
- b) A análise da documentação ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- c) Os credenciados não aprovados na avaliação da documentação serão descredenciados, sendo-lhes assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- d) O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade.

3.6. DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO

3.6.1. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que o credenciado mantenha regular todas as condições de habilitação e que informe toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal às condições de credenciamento perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, regulado pelo Decreto Estadual nº 5.980/2009.

3.6.2. Os candidatos selecionados prestarão serviços em datas, horários e locais previamente indicados pelo DMP (Departamento de Música e Projetos Especiais).

3.7. DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

3.7.1. Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital e nos termos contratuais que celebrar com o CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra.

3.7.2. O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital, seus anexos e na Lei Estadual nº 15.608/2007, poderá acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório, a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

I – advertência por escrito;

II – suspensão temporária do seu credenciamento;

III – descredenciamento, assegurado o contraditório e ampla defesa.

3.7.3. O credenciado, poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste Edital.

4. DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

4.1. DA DEFINIÇÃO DAS NECESSIDADES DE CONTRATAÇÃO – DEMANDAS



4.1.1. A demanda ou a quantidade estimada de trabalho a ser contratada pelo CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra poderá variar de acordo com ações culturais e artísticas da ORQUESTRA SINFÔNICA DO PARANÁ.

4.1.2. A área técnica do CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra deverá emitir documento (Pré Contrato) que apresentará, para cada demanda específica:

I – descrição da apresentação ou concerto;

II – razões para a contratação;

III – tempo e valores estimados de contratação (Portaria nº 001/2018 – DIPRE/CCTG);

IV – número de credenciados necessários para a realização do serviço;

V – cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão das apresentações ou dos concertos;

VI – localidade/região em que serão realizadas as apresentações ou os concertos.

4.2. DA ALOCAÇÃO DAS DEMANDAS

4.2.1. Para se alocar cada músico a determinada apresentação ou concerto, a distribuição será de acordo com a ordem estabelecida após o sorteio da lista pré-ordenada, observando-se sempre o critério de rotatividade.

4.2.2. Após a confirmação dos credenciados APTOS, estes, farão parte de um sorteio que formará uma lista pré-ordenada. Este sorteio será realizado pela Comissão Especial do Credenciamento entre os dias **13/02/2020** à **18/03/2020**, em data a ser definida e publicada no site do CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra. O sorteio será aberto ao público.

4.2.3. Os músicos, cuja contratação for definida pelo CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra, deverão ter sua execução iniciada com a assinatura do Termo de Credenciamento.

4.2.4. A observância da lista pré-ordenada resultante de sorteio, garantirá uma distribuição equitativa dos serviços entre os credenciados, de forma que os ganhadores iniciais, após receberem demandas, aguardem novamente sua vez de prestarem o serviço até que todos os outros credenciados, nas mesmas condições, tenham recebido demandas.

4.2.5. Os novos credenciados, ao ingressarem no credenciamento, serão posicionados, de acordo com os próximos sorteios, logo após o último credenciado da lista anterior. Essa mesma situação ocorrerá quando for realizada uma convocação geral de todos os credenciados.

4.2.6. Haverá uma lista para cada instrumento, cada lista seguirá a sua ordem, será publicada em **18/03/2020** e em datas posteriores para os próximos credenciamentos.

4.2.7. Os credenciados que se declararem impedidos de atender às apresentações ou aos concertos para que foram convocados, deverão apresentar documentação que justifique seu impedimento em até 01 (um) dia útil após a convocação, devendo endereçá-la ao DMP (Departamento de Música e Projetos Especiais) do CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra, que avaliará, em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis, os motivos, suas implicações e decidirá pela aceitação ou não da justificativa apresentada.

4.2.7.1. Caso não tenha sido apresentada justificativa pelo credenciado ou esta não seja aceita pelo DMP (Departamento de Música e Projetos Especiais) do CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra, a ele poderá ser aplicada, as seguintes penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa:

I – avanço de uma posição na lista pré-ordenada, sem a atribuição de demanda, para cada demanda na qual o credenciado se declarar impedido, caso seja a 1ª vez que a sua justificativa não seja aceita;

II – suspensão do direito de participação a 2 (duas) demandas consecutivas (vigente e seguinte), caso seja a 2ª vez que a sua justificativa não seja aceita;



III – descredenciamento, ficando impedido de apresentar novo requerimento de pré-qualificação pelo prazo de vigência do Edital, caso seja a 3ª vez que a sua justificativa não seja aceita.

4.2.8. Os credenciados, cuja irregularidade for verificada por ocasião ou na sua convocação, deverão comprovar sua regularidade na primeira oportunidade que lhe couber falar, por meio de consulta on-line ou apresentação de documentos, caso contrário, não poderão realizar a prestação do serviço.

4.2.9. No que tange à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2.10. O CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra não poderá fazer indicações de credenciados para atender demandas.

4.2.11. O CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou mesmo a convocação de qualquer credenciado. Neste caso, as demandas cuja sessão ou a convocação tenha sido cancelada poderão ser submetidas a nova convocação.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. Publicada a lista pré-ordenada no site oficial do CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra os credenciados, dar-se-á início ao processo de contratação através instrumento contratual (Termo de Credenciamento).

5.2. O fato do credenciado ter sido sorteado e fazer parte da lista pré-ordenada, não garante sua efetiva contratação pelo CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra.

5.3. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra e desde que esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para o credenciamento.

5.4. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal nº 8.666/1993 e os termos da minuta do Termo de Credenciamento, Anexa ao respectivo Edital.

5.5. O DMP (Departamento de Música e Projetos Espaciais) convocará o credenciado, em um prazo de até 2 (dois) dias para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no Edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo **3.7.2**.

5.6. O instrumento contratual decorrente do credenciamento será publicado, no Diário Oficial do Estado, conforme disposto no art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

5.7. As contratações não geram vínculo empregatício com o CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra.

5.9. A contratação se dará nos termos Decreto-Lei Estadual 4.507/09, observados requisitos e demais alterações das leis ora citadas.

6. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão do instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no Edital, observadas também as regras pertinentes da Lei nº 8.666/1993 e da Lei Estadual nº 15.608/2007.

6.2. É vedado expressamente o cometimento a terceiros (subcontratação) de execução dos serviços objeto deste credenciamento.

6.3. Para credenciados residentes em outras localidades que não abrangem a Curitiba/PR e Região Metropolitana, o CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra custeará despesas decorrentes de transporte e



hospedagem, sendo estes indicados ou fornecidos pelo CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra quando da convocação para determinado trabalho.

6.4. A contratação dos músicos aprovados está condicionada à constatação de demanda para cada evento e à previsão orçamentária disponível pela Secretaria de Estado da Fazenda para este fim.

6.5. Os músicos selecionados ficam cientes de que os ensaios e concertos poderão ser fotografados, filmados, gravados em áudio e vídeo e divulgados por qualquer meio de comunicação, por pessoas físicas ou jurídicas, designadas pela Direção do CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra.

6.6. Quando os concertos e ensaios forem realizados fora de Curitiba/PR e Região Metropolitana, o CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra arcará com as despesas de transporte e hospedagem do músico chamado a integrar a Orquestra Sinfônica do Paraná.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO CONTRATADO:

7.1.1. Executar os termos do instrumento contratual em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital;

7.1.2. Ser responsável, em relação ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente deste credenciamento;

7.1.3. Responder por quaisquer prejuízos que eventualmente causem ao patrimônio do CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, durante o período em que estiverem prestando o serviço para que foram contratados;

7.1.4. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;

7.1.5. Justificar ao CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato;

7.1.6. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação da prestação do serviço;

7.1.7. Manter disciplina nos locais dos serviços;

7.1.8. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

7.1.9. Manter as informações e dados do CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

7.1.10. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas no contrato.

7.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CCTG – CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA:



7.2.1. Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do DMP (Departamento de Música e Projetos Especiais) e por meio de servidores designados para a Comissão Especial de Credenciamento, na forma prevista nos arts. 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

7.2.2. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato.

7.2.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual.

7.2.4. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato.

7.3. DAS SANÇÕES

7.3.1. O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas no instrumento contratual ou documento congênere ou a sua inexecução parcial ou total, poderá ensejar na aplicação de penalidade financeira e rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme dispõe os arts. 128 a 131 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

7.3.1.1. O credenciado contratado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa moratória e/ou indenizatória, de acordo com os valores ou percentuais incidentes sobre o valor do serviço, conforme previsão no Edital;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Estado do Paraná, através de seus órgãos e entes, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.3.1.2. As sanções previstas nas alíneas a, c e d do **art. 73.1.1.** podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

7.3.1.3. As penalidades previstas nas alíneas c e d do **art. 73.1.1.** também poderão ser aplicadas ao credenciado, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Estado do Paraná, através de seus órgãos ou entes.

7.3.1.4. A aplicação das penalidades acima enumeradas não afasta a possibilidade do CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra encaminhar representação ao Ministério Público Estadual para a adoção das providências criminais competentes contra o credenciado.

7.3.2. As penalidades previstas em instrumento contratual são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório.

7.3.3. Além dos motivos previstos em lei poderão ensejar a rescisão do contrato de prestação de serviço:

7.3.3.1. Alteração social, contratual ou modificação de finalidade ou estrutura que, a juízo da contratante, prejudique o cumprimento do contrato;

7.3.3.2. Envolvimento do contratado, por qualquer meio, em protesto de títulos, execução fiscal e emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos ou qualquer outro fato que desabonem ou comprometam a sua capacidade econômico-financeira ou caracterize a sua insolvência.

7.3.3.3. Violar o sigilo das informações recebidas para a realização dos serviços;

7.3.3.4. Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso, por força de suas atribuições contratuais e outras que contrariarem as condições estabelecidas pelo CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra;



- 7.3.3.5. Venha a ser declarado inidôneo ou punido com proibição de licitar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 7.3.3.6. Na hipótese de ser anulado o credenciamento, a adjudicação e a contratação, em virtude de ferimento a qualquer dispositivo legal ou normativo ou ainda por força de decisão judicial;
- 7.3.3.7. O desempenho insatisfatório na execução do serviço contratado.
- 7.3.4. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato de rescisão do contrato, à autoridade máxima do CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra, salvo quando for decorrente de cumprimento de ordem judicial.

8. DA REMUNERAÇÃO

- 8.1. Para residentes em Curitiba/PR, Região Metropolitana e demais regiões do Brasil, o CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra, pagará ao credenciado, a quantia especificada na Portaria nº001/2018 – DIPRE/CCTG (Anexo IX), ou seja, R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) por dia de ensaio e de apresentação.
- 8.2. Os valores mencionados no item anterior serão deduzidos os tributos previstos em lei.
- 8.3. Os valores devidos serão apurados mensalmente e pagos no mês subsequente, em até 30 (trinta) dias da comprovação da execução dos serviços pelo Departamento de Música e Projetos Especiais do Centro Cultural Teatro Guaíra.
- 8.4. O valor a ser pago pelo CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra, poderá ser alterado somente após 1 (um) ano de vigência do Edital, após consulta aos preços de mercado, e justificativa da Administração.
- 8.4.1. Nas hipóteses estabelecidas no art. 112, § 3º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, os preços praticados nos contratos poderão ser alterados para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9. DA CONDUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

- 9.1. As competências para condução dos procedimentos deste credenciamento ficarão sob a responsabilidade da Comissão Especial designada especificamente para o feito e do DMP (Departamento de Música e Projetos Especiais do Centro Cultural Teatro Guaíra).
- 9.1.2. São competências da Comissão Especial e do DMP (Departamento de Música e Projetos Especiais do Centro Cultural Teatro Guaíra):
- 9.1.2.1. Receber e analisar a documentação dos candidatos que encaminharem à pré-qualificação do credenciamento;
- 9.1.2.2. Solicitar, se necessário, esclarecimentos complementares aos interessados durante a pré-qualificação;
- 9.1.2.3. Providenciar o relatório de julgamento dos interessados durante a pré-qualificação;
- 9.1.2.4. Suspender ou cancelar o credenciamento dos prestadores de serviço que não mais atendam os requisitos exigíveis neste Edital;
- 9.1.2.5. Solicitar ao dirigente máximo do CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra prazo extra para a análise de documentação referente à pré-qualificação;
- 9.1.2.6. Praticar outros atos imprescindíveis ao andamento da pré-qualificação, naquilo que se referir à manutenção das condições de credenciamento;
- 9.1.2.7. Realizar o sorteio dentro de cada grupo (instrumento) a que se refere o Edital;
- 9.1.2.8. Encaminhar para publicação em site oficial do órgão (www.teatroguaira.com.br), a lista pré-ordenada resultado do sorteio realizado na sessão pública;



10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A seu critério, o CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra, por ato justificado de sua autoridade máxima, poderá revogar, no todo ou em parte, o CREDENCIAMENTO n.º 01/2019 – AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – 1º Credenciamento de Músicos – OSP/CCTG, se for considerado ilegal, inoportuno ou inconveniente ao interesse público, sem que disso resulte, para qualquer interessado, direito a ressarcimento ou indenização.

10.2. O CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência de prestação de serviço oriunda do CREDENCIAMENTO n.º 01/2019 – AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – 1º Credenciamento de Músicos – OSP/CCTG e, conseqüentemente, rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso seja constatada qualquer fraude praticada pelo credenciado ao contrato de prestação de serviços, sem que assista ao credenciado qualquer espécie de direito a indenização ou ressarcimento.

10.3. A permanência do credenciado nas dependências do CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra deve se restringir estritamente às apresentações e concertos para o qual for contratado para prestar serviço.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.6. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Edital de Credenciamento.

10.7. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de dezembro de 2019.

MONICA RISCHBIETER
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA – CCTG



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu, abaixo identificado e assinado, de acordo com a exigência do Edital de Credenciamento n.º 01/2019, do CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra, venho requerer a inscrição para o fim de participar das atividades da Orquestra Sinfônica do Paraná, quando necessário, na categoria abaixo descrita:

Nome: _____.

Categoria (indicar o instrumento musical, conforme o item 3.5.1 do Edital): _____.

RG n.º: _____.

CPF n.º: _____.

Profissão: _____.

Endereço: _____.

Cidade: _____ Estado: _____ País: _____

Idade: _____.

Estado Civil: _____.

Telefone: (____) _____ - _____ Celular: (____) _____ - _____.

E-mail: _____.

Curitiba, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Músico



ANEXO II

DECLARAÇÃO

PRESTAÇÃO DE TRABALHO SEM VINCULO EMPREGATÍCIO RESPONSABILIDADE SOBRE DOCUMENTAÇÃO E MATERIAL APRESENTADOS

Eu, _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____ e portador da Cédula de Identidade n.º _____, declaro que estou ciente de que a presente seleção para integrar, quando necessário, a Orquestra Sinfônica do Paraná não gera vínculo empregatício com esta Autarquia, sendo apenas remunerado por ensaios e/ou concertos pontuais, conforme remuneração determinada neste Edital.

Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente Edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho, após o envio da documentação e material exigido no item 3.4 deste Edital.

Curitiba, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Músico



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Declaro para os devidos fins que possuo disponibilidade de dias e horários, para atuar como músico, quando necessário, junto à Orquestra Sinfônica do Paraná no ano de 2020, inclusive para apresentações aos finais de semana e feriados em outras cidades.

Curitiba, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Músico



ANEXO IV

DECLARAÇÃO – USO DE IMAGEM

Neste ato, _____, (nacionalidade), (estado civil), portador da Cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº. _____, município de _____/Estado _____, AUTORIZO o uso de minha imagem pelo CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra e a Orquestra Sinfônica do Paraná, em todo e qualquer material publicitário ou institucional, a ser divulgado por qualquer meio de comunicação. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, por prazo indeterminado.

Declaro ainda, estar ciente e concordar com os termos do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO – 1º Credenciamento de Músicos – OSP/CCTG – CREDENCIAMENTO n.º 01/2019.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Curitiba, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Músico

Nome:

Telefone p/ contato:



ANEXO V

REPERTÓRIOS CREDENCIAMENTO (Item 3.5 do referido Edital)

1 – VIOLINO

W. A. Mozart: Concerto 3K.216, 4 K.218 or 5 K.219: exposição do primeiro movimento, sem cadência.

W. A. Mozart: Abertura de “A Flauta Mágica”: parte de segundo violino, do compasso 16 ao 43;

W. A. Mozart: Sinfonia nº39, quarto movimento: do início até compasso 41;

F. Mendelssohn: Sonho de uma noite de verão, Scherzo: do compasso 17 ao 99;

F. Mendelssohn: Sinfonia nº4, primeiro movimento: do início até compasso 66.

OBS: sempre primeiro violino, exceto “A Flauta Mágica”.

2 – VIOLA

Stamitz: Concerto (1º movimento – exposição do tema até o fim da primeira página, no compasso 135).

Mozart: Sinfonia nº35 (4º movimento, compasso 134 a 181)

Tchaikovsky: Sinfonia nº 6 (1º movimento, Allegro non troppo, até C)

Smetana: Abertura “The Bartered Bride” (começo até o 5º compasso depois de A)

Beethoven: Sinfonia nº 5 (2º movimento)

Brahms: Variações Haydn (variações 5 e 7)

Mendelssohn: Sonho de uma noite de verão (Scherzo)

3 – VIOLONCELO

Haydn: Concerto em dó maior

Strauss: “Don Juan” (começo até a letra D)

Mahler: Sinfonia nº5 (Rondo Finale, do número 2 ao 4 e do 6 ao 8)

Beethoven: Sinfonia nº5 (2º movimento, do início até o compasso 59 e do compasso 98 a 123)

Brahms: Sinfonia nº3 (3º movimento, do início até o compasso 16)

Smetana: Abertura “The Bartered Bride” (começo até o 5º compasso depois de A)

Bruckner: Sinfonia nº7 (1º movimento, do começo até o compasso 24)

4 – CONTRABAIXO

Beethoven: Sinfonia nº 5 (Scherzo e Trio)



Mozart: Sinfonia nº 40 (4º movimento, compassos 45 a 71)
Strauss: "Don Juan" (A até 4 compassos depois B)
Brahms: Sinfonia nº2 (E até 29 compassos a frente)
Verdi: Abertura "Forza del Destino" (compasso 75 até 121)
Bruckner: Sinfonia nº7 (1º movimento do compasso 219 ao 249, compasso 303 ao 316)

5 – FLAUTA

Mozart: Concerto em Sol Maior – KV 313 (1º movimento)

Brahms: Sinfonia nº 4 em mi menor (4º movimento, compassos 89 a 105)
Dvorak: Sinfonia nº 8 em sol maior (4º movimento, 8 antes de D até E)
Mendelssohn: Sonho de uma noite de verão (Scherzo, 12 antes de P até 23 depois de Q)
Pedro e o Lobo
Rossini: Abertura "Guillaume Tell" (C até 9º compasso de D)
Ravel: "Daphnis et Cloe", second suite, solo (3º compasso depois do número de ensaio 176 até 2º compasso depois do número de ensaio 179)
Beethoven: Sinfonia nº 9 (4º movimento, compassos 343 a 431)
Shostakovich: Sinfonia nº 9 (3º movimento, compassos 9 ao 17 e compassos 98 ao 106)

6 – OBOÉ

Mozart: Concerto em Dó Maior – KV 314 (1º movimento)

Brahms: Variações sobre um tema de Haydn (2º oboé; tema)
Brahms: Sinfonia nº 1 (1º oboé solos dos 1º e 2º movimentos)
Ravel: Le Tombeau de Couperin (Prelúdio)
Rossini: Abertura de "La Scala di Seta" (inteiro)
Bartok: Concerto para Orquestra II. Giuoco delle copie. (compasso 25 até 44, segundo oboé)
Stravinsky: Pulcinella Suite (Serenata) (ensaio número 8 a 10)

7 – CLARINETE

Mozart: Concerto para Clarineta e Orquestra – KV 622 (1º movimento)

Beethoven: Sinfonia nº 6: 2º movimento (compasso 7 até letra A; letra D até um compasso antes de E);
Puccini TOSCA: Ato III: número de ensaio 11 a 12
Mendelssohn: Sonhos de uma Noite de Verão: Scherzo (começo até letra B; 6 depois de D até letra E; 6 antes de F até 6 antes de G; letra L até 2 depois de M);
Kodály: Dances of Galanta (compassos 31 a 66)
Prokofiev: Pedro e o Lobo (o Gato): (número de ensaio 20 a 21)
Stravinsky: Firebird Suite (1919) Variation de l'oiseau de feu

8 – FAGOTE



Mozart: Concerto em Si Bemol – KV 191 (1º e 2º movimentos)

Beethoven: Sinfonia nº 4 (solo do 4º movimento)

Beethoven: Concerto para violino (solo do 2º movimento)

Mozart: Abertura de “As Bodas de Fígaro”

Ravel: Bolero (solo)

Shostakovich: Sinfonia nº9 (cadenza solo)

Stravinsky: La Sacre du Printemps. Solo. (começo até 3º compasso depois do ensaio nº3)

9 – TROMPA

Strauss: Concerto nº 1 para Trompa e Orquestra (1º movimento)

Beethoven: Sinfonia nº 6 (solo 1º movimento)

Beethoven: Sinfonia nº 7 (solo 1º movimento)

Brahms: Sinfonia nº 2 (solo 1º movimento)

Strauss: Till Eulenspiegel (chamadas)

Strauss: Ein Heldenleben (início)

Tchaikovsky: Sinfonia nº 5 (solo 2º movimento)

Rossini: Ouverture “Barbeiro de Sevilha” (12 compassos antes do ensaio número 9 até 9)

10 – TROMPETE

Haydn: Concerto em mi bemol (1º e 2º movimento)

*(Acho desnecessário pedir um concerto).

Mahler – Sinfonia nº 5 (1º movimento);

Stravinsky – Petrouchka;

Bizet: Carmen (abertura, entre nos 9 e 12)

R. Strauss: Don Juan

Mussorgsky: Pictures of an Exhibition,

Promenade: (do começo até compasso 9)

Mussorgsky: Pictures of an Exhibition,

Samuel Goldbar und Schmuyle: (ensaio número 58 a 60).

11 – TROMBONE

Ravel: Bolero (solo)

Schumann: 3ª sinfonia (solo do 4º movimento)

Strauss: Till Eulenspiegel (35 até 16 de 37)

Strauss: Zarathustra (Nº 50 até 4 compassos antes do 51)

Villa-Lobos: Bacchianas nº 8 (2º movimento. 4 depois do nº 3 até 4 antes do nº 5. 6 depois do nº 10 até 6 depois do nº13).



12 – TUBA

V. Williams: Concerto Nº 1

Berlioz: Symphonie Fantastique (4º e 5º movimentos)

Mahler: Sinfonia nº 1 (solo)

Strauss: Vida de Herói (Kampf)

Wagner: Ouverture “Os Mestres Cantores de Nuremberg” (solo)

S. Prokofiev: Sinfonia nº5 (3º movimento por 23 compassos).

I. Stravinsky: Petroushka (solo 100 a 101 + “piu mosso” 121 a 122)

13 – TÍMPANO E PERCUSSÃO

Caixa Clara:

Rimsky-Korsakov: Sheherazade (3º movimento, D a J, 4º movimento, P a R)

Rossini: Abertura de “La Gazza Ladra”

Ravel: Bolero e Alborada del Grazioso

Xilofone:

Gershwin: Porgy and Bess (introdução)

Glockenspiel:

Dukas: O Aprendiz de Feiticeiro (Scherzo)

Prato:

Tchaikovsky: Sinfonia Nº 4 (4º movimento, compassos 273 até o final)

Tímpano:

Krüger: Etüde nº45

Beethoven: Sinfonia nº 9 (I – início ao 7º antes de B, 4 antes de K ao 7º de L, R ao final; II – F a H, IV – início ao 5º antes de allegro non troppo, 2 antes de prestissimo ao final)

J. Sibelius: Finlândia (D a I)

I. Stravinsky: A Sagração da Primavera (189 até o final)

B. Bartok: Concerto para Orquestra IV (42 a 50) e V (550 – 572)

J. Brahms: Sinfonia nº 1 (I – início ao 9º antes de allegro, IV – 2 antes B até C, 9º de Q ao final)

S. Prokofiev: Sinfonia Clássica IV (início até B, G à casa 1)



ANEXO VI

CHAMAMENTO PÚBLICO – 1º Credenciamento de Músicos – OSP/CCTG

CREDENCIAMENTO n.º 01/2019

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	16/12/2019
Recebimento das INSCRIÇÕES (e-mails)	16/12/2019 à 13/02/2020
Pré-avaliação dos candidatos ao credenciamento	14/02/2019 à 20/02/2020
Avaliações da Comissão Especial de Julgamento	21/02/2020 à 12/03/2020
Sorteio – Formação da lista ordenada	13/03/2020 à 18/03/2020
Publicação da Lista de Credenciados no site do CCTG	18/03/2020
Início da convocação dos profissionais credenciados	19/03/2020



ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO (Pessoa FÍSICA)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS n.º --/20--

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Artísticos, de um lado o CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA, pessoa jurídica de direito público, entidade autárquica do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.695.204/0001-56, com sede à Rua XV de Novembro, 971, em Curitiba-PR, neste ato representado pela sua Diretora Presidente MONICA RISCHBIETER, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado -----, RG: -----, CPF/MF: -----, residente à -----, -----, na cidade de -----, CEP: -----, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do protocolado n.º ----- e da Lei 8.666/93, e observando-se o contido no resultado do *1º Credenciamento de Músicos – OSP/CCTG*, têm justo e contratado que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Os serviços de natureza artística ora contratados, a serem prestados pessoalmente pelo(a) CONTRATADO(A), consistem na atuação como *Músico* -----, integrando o elenco da ORQUESTRA SINFÔNICA DO PARANÁ quando da apresentação do concerto agendado para o dia – de ----- de 20-- às --h-- no Auditório ----- do -----, em -----.

Parágrafo Único – A presente contratação se sujeita inteiramente às disposições do Decreto-Lei Estadual nº 15.608/07, Decreto nº 4.507/09, processando-se nos termos do artigo 22 do Decreto-Lei Estadual nº 15.608/07 e do disposto no Decreto Estadual n.º 1.424/95.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência

Os presentes serviços são contratados para a execução no período de – a – de ----- de 20--, sendo os dias – e – reservados para os ensaios e o dia – para a apresentação do concerto agendado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço

O valor total do presente contrato é de -----,-- (----- reais), que o CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) em parcela única, deduzidos os valores concernentes aos descontos legais devidos, com previsão para a data de --/--, uma vez atestada a integral e satisfatória execução dos serviços ajustados.

CLÁUSULA QUARTA – Das Disposições Gerais

O não cumprimento de qualquer das cláusulas ou a falta de presença física do(a) CONTRATADO(A), desobriga o CONTRATANTE a efetuar o pagamento da parcela devida, sem embargo de outras medidas legais cabíveis;

O(A) CONTRATADO(A) cede, por este instrumento, seu direito de imagem e nome no crédito de apresentações, cartazes, impressos, programas, fotos e chamadas comerciais em emissoras de rádio e



televisão, autorizando, inclusive, sem qualquer restrição ou ônus adicional, a gravação e a transmissão parcial ou total, sem fins lucrativos, do trabalho mencionado na *Cláusula Primeira* deste pela Rádio e Televisão Educativa do Paraná – RTVE;

- As obrigações resultantes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 05132.5132 13.392.15.4199, natureza de despesa: 33.90.3606, fonte de recursos: 101.

CLÁUSULA QUINTA – Da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido pela administração pública nos termos do art. 78 e incisos; 79 e incisos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – Do Foro

Fica eleito o Foro da cidade de Curitiba-PR, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, -- de ----- de 20--.

MONICA RISCHBIETER
CONTRATANTE – CCTG

CONTRATADO(A)

Testemunhas: 01) ----- 02) -----



ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO (Pessoa JURÍDICA)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS n.º --/20--

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Artísticos, de um lado o CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA, pessoa jurídica de direito público, entidade autárquica do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.695.204/0001-56, com sede à Rua XV de Novembro, 971, em Curitiba-PR, neste ato representado pela sua Diretora Presidente MONICA RISCHBIETER, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado o(a) microempreendedor(a) individual -----, inscrito(a) no CNPJ sob n.º --.---.---/-----, estabelecido(a) à -----, ----, -----, na cidade de -----, CEP: -----, neste ato representado pelo seu titular -----, RG: --.---.---/--, CPF/MF: --.---.---, residente à -----, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do protocolado n.º --.---.--- e da Lei 8.666/93, e observando-se o contido no resultado do 1º *Credenciamento de Músicos – OSP/CCTG*, têm justo e contratado que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Os serviços de natureza artística ora contratados, a serem prestados pessoalmente pelo(a) CONTRATADO(A), consistem na atuação como *Músico* -----, integrando o elenco da ORQUESTRA SINFÔNICA DO PARANÁ quando da apresentação do concerto agendado para o dia – de ----- de 20-- às --h-- no Auditório ----- do -----, em -----.

Parágrafo Único – A presente contratação se sujeita inteiramente às disposições do Decreto-Lei Estadual nº 15.608/07, Decreto nº 4.507/09, processando-se nos termos do artigo 22 do Decreto-Lei Estadual nº 15.608/07 e do disposto no Decreto Estadual nº 1.424/95.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência

Os presentes serviços são contratados para a execução no período de – a – de ----- de 20--, sendo os dias – e – reservados para os ensaios e o dia – para a apresentação do concerto agendado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço

O valor total do presente contrato é de R\$ ---,-- (----- reais), que o CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) em parcela única, com previsão para a data de --/--/--, uma vez atestada a integral e satisfatória execução dos serviços ajustados.

CLÁUSULA QUARTA – Das Disposições Gerais

O não cumprimento de qualquer das cláusulas ou a falta de presença física do(a) CONTRATADO(A), desobriga o CONTRATANTE a efetuar o pagamento da parcela devida, sem embargo de outras medidas legais cabíveis;



O(A) CONTRATADO(A) cede, por este instrumento, seu direito de imagem e nome no crédito de apresentações, cartazes, impressos, programas, fotos e chamadas comerciais em emissoras de rádio e televisão, autorizando, inclusive, sem qualquer restrição ou ônus adicional, a gravação e a transmissão parcial ou total, sem fins lucrativos, do trabalho mencionado na *Cláusula Primeira* deste pela Rádio e Televisão Educativa do Paraná – RTVE;

- As obrigações resultantes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 05132.5132 13.392.15.4199, natureza de despesa: 33.90.3905, fonte de recursos: 101.

CLÁUSULA QUINTA – Da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido pela administração pública nos termos do art. 78 e incisos; 79 e incisos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – Do Foro

Fica eleito o Foro da cidade de Curitiba-PR, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, -- de ----- de 20--.

MONICA RISCHBIETER
CONTRATANTE – CCTG

CONTRATADO(A)

Testemunhas: 01) ----- 02) -----



ANEXO IX

Portaria nº 01/2018

8

5ª feira | 11/Jan/2018 - Edição nº 10106

Diário **OFICIAL** Paraná
Poder Executivo Estadual

Diário Oficial Certificado Digitalmente

O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.diofficial.pr.gov.br>

Secretaria da Cultura

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 317 DE 05/01/2018	ORGAO - BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARANÁ	NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
01/04/2018		SANDRA REGINA GARCIA				90	21/12/2007 20/12/2012	02/01/2018
38973002	1	NAI			149942092			

909/2018

PORTARIA Nº 001/2018 - DIPRE/CCTG

A Presidente do Centro Cultural Teatro Guaíra, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto do CCTG,

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar o valor que deverá ser praticado para a contratação de qualquer músico extra, independentemente do instrumento que toque, para se apresentar em eventos pontuais junto ao corpo permanente da Orquestra Sinfônica do Paraná:

I - músico residente ou não na cidade de Curitiba/Paraná - R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) por dia de ensaio ou apresentação;

Parágrafo Primeiro. O valor indicado no inciso acima é pago para cada atividade contratada, não havendo distinção de ensaio e apresentação.

Parágrafo Segundo. Já estão incluídas no valor acima disposto, as despesas com alimentação e transporte dentro da cidade de Curitiba/Paraná.

Parágrafo Terceiro. Os músicos não residentes na cidade de Curitiba ou na sua Região Metropolitana terão os custos de hospedagem e passagem aérea arcados pelo Centro Cultural Teatro Guaíra.

Art. 2º. Fica revogada qualquer norma ou disposição em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de janeiro de 2018.

MONICA RISCHBIETER
Presidente

1804/2018

Secretaria da Educação

ESTADO DO PARANÁ FIXAÇÃO DE EXERCÍCIO
SAEOPFGO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
05/01/2018
PORTARIA N. 00001/18

O CHEFE DO GRHS/SEED

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA PORTARIA N. 00001/11 27 DE JANEIRO DE 2011, DA DIRETORIA GERAL

RESOLVE

FIXAR O(S) SERVIDOR(ES) ABAIXO NOMINADO(S) NO(S) LOCAL(ES) QUE ESPECIFICA, FICANDO REVOGADA(S) A(S)

LOTACAO(ES) ANTERIOR(ES) .

RG	LF	NOME	CARGO	FUNCAO/DISCIPLINA DE CONCURSO	LOCAL DE LOTACAO
000896720-2	01	FERNANDO RENATO DE MATTOS	PES2-36	HISTORIA	ELIAS ABRAHAO, C E PROF-EF
M					
000896720-2	21	FERNANDO RENATO DE MATTOS	PES2-42	HISTORIA	ELIAS ABRAHAO, C E PROF-EF
M					
001000619-8	02	MARIA HELENA DE CARVALHO	PN12-72	PORTUGUES	GUIDO STRAUPE, C E PROF-EF
M					
001839458-8	91	ROSECLEIA PADUIM SANCHEZ	AE01-10	CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS	TIRADENTES, C E-EF M
003120430-5	01	WALDIR ANTONIO GONCALVES	AE02-36	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	JOAO DE M PESSOA, C E-EF M
003284920-2	01	ROSEMARI APARECIDA RODRIGUES	AE02-24	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	AFONSO PENA, C E-EF M
003442794-1	01	NILCE OLIVEIRA MACIEL	PN12-75	CIENCIAS	JOAO PAULO I, C E PAPA-EF M
003718844-1	02	MARCELIA ROCCO	PN12-75	CIENCIAS	JUSCELINO K OLIVEIRA, C
E-EF M					
003764425-0	01	JOICINETE HELENO	AE01-20	CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS	29 DE ABRIL, C E-EF M
003943449-0	01	CLEUZA APARECIDA DE SOUZA HE	AE02-13	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	ANGELO CASAGRANDE, C E PE-
EF M N					
003945268-5	02	TANIA MARIA MARCHINSKI	AE02-36	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	JOAO A DE CAMARGO, C E-EF M
003988365-1	01	JOAO CARDOZO DA SILVA	AETA-DD	CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS	IRENIO M NASCIMENTO, C E-EF
M N					
003994079-5	01	SUELI DE FATIMA AMARAL	AE01-26	CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS	JOAO NERLI DA CRUZ, C E
PROF-EF M					
004071015-9	01	JAIMIR MANSANO	APNS-TB	PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR	BARRO PRETO, C E-EF M
004125638-9	01	REGINA FRANCISCA IVANKO	AE02-18	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	MENELEU A TORRES, C E PROF-
EF M PROFIS					
004220324-6	93	JUDITE DE GOIS	AE01-24	CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS	COSTA E SILVA, C E PRES-EF
M					
004236807-5	21	LUZIA FERREIRA DE ALMEIDA	PN13-84	HISTORIA	ADROALDO A COLOMBO, C A
E-EDUC PROFIS					
004239218-9	02	EUNICE VIEIRA	AE02-31	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	CEEP DE FAZDA RIO GRAND
EROT ANG NICHELE					
004350227-1	21	VILMAR MESSIAS DE LIMA	PN12-75	HISTORIA	COSTA VIANA, C E-EF M
PROFIS N					
004489495-5	01	JAQUELINE DOS SANTOS RIBEIRO	PN12-75	HISTORIA	ROCHA POMBO, C E-EF M N
004489495-5	02	JAQUELINE DOS SANTOS RIBEIRO	PN12-75	HISTORIA	ROCHA POMBO, C E-EF M N
004522456-2	01	MARIA SENI VASCONCELOS DA SI	AE02-17	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	CEAD POLO POTTI LAZAROTTO-
EF M					
004570202-2	01	LUCINEIA NUNES	AE02-32	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	BAYARD OSNA, C E DR-EF M
004577798-7	01	ELIZANDRA PERLIN GRASSI	PN12-75	CIENCIAS	SAO BRAZ, C E-EF M